



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

## **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 07 de maio de 2019, às 18h:30min, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

- 1. PROCESSO Nº 022/2019 – CENTRO ESPORTIVO FORÇA E LUZ (Reincidente) clube profissional**, incurso no art. 221 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Auditor Relator: Dr. Cairo David de Souza e Paiva.**
- 2. PROCESSO Nº 023/2019 – Jogo: ASSU X América FC – categoria profissional**, realizado em 07 de abril de 2019 – Copa RN.  
**1º Denunciado: ADENÍLSON MARTINS DO CARMO NASCIMENTO (Primário) Atleta Profissional do América FC**, incurso no art. 250, § 1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 03 partidas.



**2º Denunciado: JÂNIO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS(Primário) Atleta Profissional do ASSU**, incurso no art. 250, § 1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 03 partidas.

**3º Denunciado: ANDRÉ OTAVIANO ANDRADE DA SILVA (Primário) Preparador Físico do ASSU**, incurso no art. 258, § 2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.

**4º Denunciado: ASSU (Reincidente) Clube Profissional**, incurso no art. 191, I do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais) e no art. 213, II do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais).

**Auditor Relator: Dr. Jônatas Gonçalves Brandão.**

**3. PROCESSO Nº 024/2019 –** Jogo: C.E. FORÇA E LUZ X ABC F.C. – categoria profissional, realizado em 07 de abril de 2019 – Copa RN.

**1º Denunciado: C.E. FORÇA E LUZ (Reincidente) Clube Profissional**, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

**Auditor Relator: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio.**

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 02 de maio de 2019.

Rubem Martins Neto.

Secretário TJD/RN